



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021**

No dia 20 de outubro de 2021, o Município de Itaboraí, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Mal. Floriano Peixoto, nº 97 - Centro, Itaboraí - RJ, doravante simplesmente denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo DIOGO CABRAL DE ANDRADE, portador do documento de identidade nº 12.250.107-5, órgão expedidor DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.380.777-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 24/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:**

Empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.825/0001-06, situada na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 436 - PORTO DAS CAIXAS - ITABORAÍ - RJ, neste ato representada por JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.166.971-1 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 037.278.787-89, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 245, bloco 01 APT. 302 - Centro - Itaboraí/RJ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um "**REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL DA PREFEITURA DE ITABORAÍ, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20**", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/21- PMI** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

**PUBLICADO**

EM 28 DE Outubro DE 2021.

no, DOE-PA, edição nº 297-Abro

Edileuda Ferreira Vitoriano  
Mat. 44775 PMI

*[Handwritten signature]*  
*feasta*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor: JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA  
CNPJ.: 08.145.825/0001-06  
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 436 - PORTO DAS CAIXAS - ITABORAÍ - RJ

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	PACTUANTE
1	3.600	Comensais	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL DA PREFEITURA DE ITABORAÍ	R\$ 127.890,00	JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, respeitando estritamente todos os prazos e condições nele estabelecido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A remuneração total a ser paga à empresa de Buffet será apurada a partir da soma dos valores ofertados para cada cardápio multiplicado pela quantidade de comensais atendidos no período faturado.

Nos casos onde houver divergência entre os valores encontrados, se for a maior, caberá ao Órgão Gerenciador pagar ao Fornecedor Registrado o valor dessa diferença, caso seja menor os valores correspondentes serão glosados em fatura a ser liquidada.

O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento de pagamento, recibo e nota fiscal/fatura, que serão devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

As Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços de Buffet deverão ser apresentadas contendo os seguintes dados:

- Número da requisição/solicitação;
- Número de Comensais servidos no período separados por tipo de cardápio.

*fatura*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre o fornecedor registrado.

Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento susgado, até a sua correção, com a consequente suspensão de prazo.

Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o órgão contratante.

O pagamento fica condicionado a comprovação, pelo fornecedor registrado de que mantém todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) Promover por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem;
- c) Credenciar junto ao Município de Itaboraí, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- d) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- e) Promover às suas expensas, a substituição total ou parcial dos bens que se apresentar impróprio para o uso, em 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) Reserva à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto 24/2020;
- b) Efetuar o pagamento referente desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 14/2021 -PMI, nos termos do edital;
- c) Fiscalizar as entregas na forma estabelecida no edital e seus anexos. O órgão gerenciador, Secretário Municipal de Governo, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos executados e aceitos pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante e/ou adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

*Assa*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por falta leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízo significativo ao objeto da contratação;
- Multa administrativa de 0,2 % (vinte por cento), sobre o valor estimado do(s) item (s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itaboraí, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Municipais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor registrado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro poderá ser:

a) a pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, com ante; ou

b) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

*festa*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº 24/20.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Secretário Municipal de Governo, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço estar vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

*Costa*





PMI/RJ

Processo Nº 2180/21

Rubrica: 207 Fls. 489

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 24/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

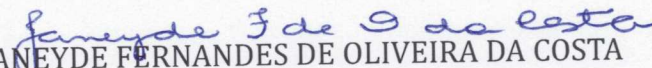
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 14/21 – PMI. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Governo, bem como pelo representante da empresa com preços registrados. A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, demais condições gerais, encontram-se definidas no Termo de Referência. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Itaboraí, 25 de outubro 2021.

  
DIOGO CABRAL DE ANDRADE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Mat. 44.717

  
JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA  
Sócia/Gerente

**JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA.**  
CNPJ 08.145.825/0001-06





Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Itaboraí, 25 de outubro de 2021.  
Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.717

**Portaria:**

Portaria nº 006 SEMSA/GAB/2021. Itaboraí, 27 de outubro de 2021.

**Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria SEMSA nº 004/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos, considerando a solicitação contida na CI/SEMSA/SIND. Nº 001 de 21 de outubro de 2021 e os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Sindicância para a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada em 27/09/2021 pela Portaria SEMSA 004/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 27/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula - 45.739

**Contrato:****Contrato SEMGOV nº 24/2021**

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, como contratante, e a Jg Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda, como contratada, prestação de serviços de buffet por empresa especializada para realização de eventos institucionais para a superintendência de cerimonial da Prefeitura de Itaboraí na forma abaixo.

Objeto - O objeto do presente Contrato é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL DA PREFEITURA DE ITABORAÍ" consoante a Proposta Preço (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II).

Parágrafo Único - Os serviços serão realizadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP SRP Nº 014/2021-PMI, na Proposta de Preço - Anexo nº I e no Termo de Referência - Anexo nº II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais), conforme itens abaixo discriminados:

Prazo - O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento até o dia 24/10/2022. Processo nº 2180/2021.

Pregão Presencial nº 14/2021-PMI.

**Contrato SEMSERP nº 25/2021**

Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí, como contratante, e a Empresa F P Vieira Engenharia Ltda, como contratada, para contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos nos logradouros públicos do Município de Itaboraí.

Objeto - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos nos logradouros públicos do Município de Itaboraí, consoante a Proposta Preço (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II).

Parágrafo Único - Os serviços serão realizadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 06/2020-PMI, na Proposta de Preço - Anexo nº 1 e no Termo de Referência - Anexo nº 2, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.077.237,36 ( Quatro milhões setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos ).

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento até o dia 27/10/2021, Vigência - Início 27/10/2021 - Término 26/10/2022

Pregão Presencial nº 06/2020 - PMI, realizada através do processo administrativo nº 2964/2020

**Contrato SEMOB nº 26/2021**

Termo de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Itaboraí, como contratante, e a Limppar Construção e Serviços Ltda, como contratada, para serviços de varrição manual das ruas pavimentadas do Município de Itaboraí/RJ.

Objeto - O objeto do presente Contrato é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços varrição de vias e logradouros públicos, visando ao atendimento das necessidades de limpeza e conservação do município de Itaboraí, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa e perfeita implantação dos serviços", consoante a Proposta Preço (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II).

Parágrafo Único - Os serviços serão realizadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 01/21, na Proposta de Preço - Anexo nº 1 e no Termo de Referência - Anexo nº 2, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

Valor - O valor total do presente Contrato é de \$ 9.079.970,40 (Nove milhões e setenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos, conforme itens abaixo discriminados).

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento até o dia 28/10/2021, no termos do art. 57, II, da Lei 8666/93, de acordo com o previsto no Termo de Referência. Vigência: 28/10/2021 até 27/10/2022.

Pregão Presencial nº 01/21, realizada através do processo administrativo nº 098/2021

1º Termo Aditivo Contrato SEMSP nº 26/2020

1º Termo Aditivo Contrato SEMSP nº 26/2020

celebrado entre o Município de Itaboraí, como contratante, e FGC Pavimentação e Construção Civil Eireli, como contratada

DO OBJETO: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO SEMSP Nº 26/2020, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de coleta de lixo pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.

Parágrafo único. O presente TERMO DE ADITIVO tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência - Início: 28/10/2021 - Término: 28/10/2022.

DO VALOR: O valor total do Contrato SEMSP sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,84139351836039%, totalizando o valor de R\$ 10.045.518,23 (dez milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.0079.2.253 e Elemento de Despesa nº 33.90.39.61.00.

Parágrafo único. A cláusula quarta, parágrafo segundo, do CONTRATO SEMSP Nº 26/2020 passará adotar o IPCA como índice de reajuste.

Referente ao Contrato SEMSP nº 26/2020. Processo Administrativo nº: 57/2017

**Ato de Homologação e Adjucação:**

Processo nº 3440/2020. Tomada de Preços nº 05/2021 - PMI. ADJUDICA a empresa Limite Serviços de Engenharia Eireli no valor de R\$ 317.024,89 (Trezentos e dezessete mil, vinte quatro reais e oitenta e nove centavos).

**Ato de Dispensa de Licitação e Ratifico:**

Processo nº 3705/2021. Em favor de AMPLA S/A ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO. O valor da contratação é de R\$ 1.948,82 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). O presente ato de Dispensa de Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

**Ata de Registro de Preços:****Ata de registro de preços nº 02/2021**

No dia 20 de outubro de 2021, o Município de Itaboraí, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Mal. Floriano Peixoto, nº 97 - Centro, Itaboraí - RJ, doravante simplesmente denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo DIOGO CABRAL DE ANDRADE, portador do documento de identidade nº 12.250.107-5, órgão expedidor DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.380.777-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 24/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:



**FORNECEDOR:** Empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.825/0001-06, situada na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 436 – PORTO DAS CAIXAS – ITABORAÍ - RJ, neste ato representada por JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.166.971-1 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 037.278.787-89, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 245, bloco 01 APT. 302 – Centro – Itaboraí/RJ.

**DO OBJETO:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em um "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL DA PREFEITURA DE ITABORAÍ, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO

PRESENCIAL N.º 14/21– PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Fornecedor: JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA. CNPJ.: 08.145.825/0001-06. Endereço: AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 436 – PORTO DAS CAIXAS – ITABORAÍ – RJ

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	PACTUANTE
1	3.600	Comensais	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL DA PREFEITURA DE ITABORAÍ	R\$ 127.890,00	JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições. Itaboraí, 25 de outubro 2021.

Diogo Cabral De Andrade - Secretário Municipal de Governo - Mat. 44.717  
Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa - Sócia/Gerente/ JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda. - CNPJ 08.145.825/0001-06

### EDITAIS

#### Edital de Convocação:

8º Edital de Convocação - Edital SEMED nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para contratação excepcional e temporária de profissionais para exercício da função de professor da rede Municipal de ensino de Itaboraí.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: **CONVOCA OS PROFISSIONAIS ABAIXO LISTADOS**, a comparecerem nas datas e horários mencionados, à sede da Secretaria Municipal de Administração a fim de realizar exame admissional e à Secretaria Municipal de Educação, a fim de realizar assinatura do contrato, munidos dos documentos de comprovação constantes no Edital SEMED 002/2021.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA TÁCITA DA SELEÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, conforme previsto no respectivo Edital.

**PROF DE 6º AO 9º ANO DO EF E DA VI A IX FASE DA EJA - MATEMÁTICA**  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (29-43)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração, para realização de Exame Admissional

com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2021: Dia 03/11/2021 (QUARTA), às 8h.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Contrato: Dia 03/11/2021 (QUARTA), às 14h.

\*Convocados:

29	VALDELIR ANTUNES DOS SANTOS
30	KELLY CRISTINE RANGEL DA COSTA
31	ROSEMERI DE ANDRADE LIMA CARDOSO
32	MARCELO LOPES LUZ
33	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
34	ADRIANA DE SOUZA MOURA
35	TATIANA MACHADO FERNANDES
36	RENATO CLEUTER GOMES LOPES
37	LEANDRO DA SILVA ALMEIDA
38	MICHELLE FARIAS RAMOS
39	JOAMARA LACERDA DE OLIVEIRA
40	LEANDRO NORONHA VIEIRA
41	DIOGO DE JESUS ARAUJO
42	NÍVIA SOARES DE SOUZA
43	ROSIANI INACIO PEREIRA BERNARDO

**PROF DE 6º AO 9º ANO DO EF E DA VI A IX FASE DA EJA - LINGUA PORTUGUESA**  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (32-38)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2021: Dia 03/11/2021 (QUARTA), às 14h.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Contrato: Dia 04/11/2021 (QUINTA), às 9h.

\*Convocados:

32	ANDRÉA DA SILVA PAIVA
33	LUCIANA POLICARPO DOS SANTOS
34	DANIELA MARIA DA SILVA
35	MÔNICA MEIRELLES DA COSTA
36	VIVIANE CORREIA NEVES ROSA
37	MARIA APARECIDA MARQUES ESTELINO GUARIEIRO
38	MARCELO RODRIGO DOS SANTOS

**PROF DE 6º AO 9º ANO DO EF E DA VI A IX FASE DA EJA - CIÊNCIAS**  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (21-23)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2021: Dia 03/11/2021 (QUARTA), às 14h.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Contrato: Dia 04/11/2021 (QUINTA), às 14h.

\*Convocados:

21	FLAVIA MARTINS CAVALCANTE
22	KELLY FERREIRA OLIVEIRA
23	ANA PAULA DA SILVA REIS CARDOSO

**PROF DE 6º AO 9º ANO DO EF E DA VI A IX FASE DA EJA - GEOGRAFIA**  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (9-13)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2021: Dia 03/11/2021 (QUARTA), às 14h.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Contrato: Dia 04/11/2021 (QUINTA), às 14h.

\*Convocados: